



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 27 DE Setembro DE 2016.

Sancionado em 27/09/2016.

*Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito*

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.569,30 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.569,30 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para atender a seguinte despesa:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.067	PNVECD	
3.3.90.30.99.00.00.00.0020	Outros Materiais de Consumo	23.569,30
3.3.90.36.99.00.00.00.0020	Outros Serviços de Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0020	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 83.569,30

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015 no valor de R\$83.569,30 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme conciliação bancária e saldo da conta corrente nºs 16845-9 e 006.624005-0 em anexo.

b) Restos a Pagar do exercício de 2015 no valor de R\$ 2.865,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Relação de Restos a Pagar - Modelo 5 em anexo.

Discriminação	Valor em R\$
(+) Saldo Anterior 2015	86.434,94
(-) Restos a Pagar do Exercício de 2015	2.865,64
(=) Saldo	83.569,30

23/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *24* de *Setembro* de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

234